



Câmara Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ: 51.842.193/0001-69

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br

R. Treze de Maio, nº 568 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.camaraturmalina.sp.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TURMALINA

CNPJ: 07.429.231/0001-64

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: iprem@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 170 - centro - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ: 45.139.482/0001-01

Telefone: (17) 3667-1192 / (17) 3667-1156

Celular:

E-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 200 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.turmalina.sp.gov.br



Câmara Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções



CÂMARA
MUNICIPAL DE
TURMALINA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA 13 DE MAIO, Nº 568 - CENTRO - CEP: 15.755-000 TURMALINA/SP
CNPJ: 51.842.193/0001-69 (17) 3667-1310
administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br
camaraturmalina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera o inciso §3º do artigo 170, da Resolução nº47/2020 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Turmalina/SP e dá outras providências."

MARCIO PLACENTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Artigo 1º. O §3º, do artigo 170 da Resolução nº47/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Turmalina/SP passará ter a seguinte redação:

Art. 170º-

§3º- A explicação pessoal será elaborada pela secretaria administrativa, segundo critério de rotatividade na ordem de chamada e uso pelos vereadores, iniciando-se por ordem alfabética na primeira sessão ordinária do ano com alternância na ordem de chamada nas sessões seguintes, mediante a chamada pelo primeiro secretário segundo a lista prévia elaborada pela secretaria da Casa, tendo o prazo de cinco minutos, sem direito a apertes e de concessão do referido prazo a outro daquele vereador que não desejar fazer uso.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Turmalina/SP, 26 de fevereiro de 2025


MARCIO PLACENTE
Presidente

Registrada no livro próprio à folha 202 e publicada no local de costume nesta secretaria na data supra


RONALDO SOARES
1º Secretário